

#### PORTARIA NORMATIVA № 157, DE 22 DE MARÇO DE 2024

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**Considerando** a necessidade de normatização e adoção de práticas padronizadas para criação, alteração, reedição ou extinção de cursos de graduação e pós-graduação;

**Considerando** a necessidade de revisão dos atos normativos vigentes para adequação à nova realidade tecnológica, regulamentar e de procedimentos adotados pela Universidade Federal do Espírito Santo;

**Considerando** a adoção do repositório oficial de processos de trabalho normatizados;

**Considerando** a Portaria de Pessoal nº 1.550, de 26 de dezembro de 2023, que constituiu a Comissão responsável pela elaboração da minuta da presente Portaria,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir e normatizar os processos de criação, alteração, reedição e extinção de cursos de graduação e de pós-graduação, nas modalidades presencial ou a distância, no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), representado por meio do diagrama do processo vigente e disponível no repositório oficial de processos de trabalho normatizados.

# Art. 2º. Nos termos desta Portaria, são definidas as seguintes diretrizes:

- §1º. O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) é o documento de identidade do curso de graduação e explicita os fundamentos políticos, filosóficos, didático-pedagógicos e metodológicos; os objetivos; o tipo de organização curricular, bem como as formas de implementação, avaliação e regulamentação do curso.
- §2º. A Avaliação de Proposta de Cursos Novos (APCN) é o documento instituído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), que avalia as propostas de criação de cursos novos de mestrado e doutorado no Programa de Pós-Graduação stricto sensu, à luz das normativas nacionais em vigência. Esse documento contém os seguintes aspectos: natureza do curso; histórico, objetivos e justificativa; perfil dos alunos e formas de

| Publicado em <u>27/03/ 24</u> no  |  |
|-----------------------------------|--|
| ( ) DOU, Seção, Página<br>(x) BGP |  |



entrada; infraestrutura de ensino e pesquisa; corpo docente e sua produção científico-cultural; perfil dos egressos; regimento interno.

- \$3º. A Proposta de Criação de Curso de pós-graduação lato sensu (PCC) é o documento de identidade dos cursos no âmbito da pós-graduação lato sensu, cujas normas para sua criação estão estabelecidas no Regulamento da Pós-Graduação. A pós-graduação lato sensu contempla cursos de especialização e programas de residência com carga horária mínima de 360 horas, que têm por objetivo a qualificação e o aperfeiçoamento de profissionais e garantem aos concludentes a obtenção do certificado de especialista.
- **Art 3º.** A responsabilidade pela autuação, pela interlocução e pelo acompanhamento do processo de criação dos cursos será:
- I no caso dos cursos de pós-graduação, o Departamento do Centro de Ensino e/ou do Programa de Pós-Graduação;
- II no caso dos cursos de graduação, a Coordenação de Curso ou Comissão criada para esse fim.
- §1º Para a autuação do processo junto ao Protocolo web, o tipo documental obrigatório a ser utilizado é o processo de criação, alteração ou extinção de cursos, sob pena de não prosseguimento dos trâmites quando utilizado outro tipo documental.
- §2º No caso de criação de novo curso de graduação, deverá ser formada uma Comissão instituída por meio de portaria do reitor—, responsável pelo processo até a criação oficial de nova Coordenação de curso.
- §3º No caso de criação de novo Programa de Pós-Graduação (stricto sensu ou lato sensu), deverá ser formada uma Comissão instituída por meio de portaria do Diretor do Centro onde o programa será estabelecido —, responsável pelo processo até a criação oficial de nova Coordenação de curso.

# CAPÍTULO I DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

- Art. 4º. Para dar início aos processos definidos no art. 1º, deverá ser preenchido obrigatoriamente o formulário de cadastro de PPC, disponível junto ao sítio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), com as seguintes informações:
  - I tipo de cadastro: novo curso, nova versão curricular ou alteração de turno;

| P | Publicado em <u>27/03/ 24</u> no |
|---|----------------------------------|
| ( | ) DOU, Seção, Página<br>x ) BGP  |



- II denominação do curso, de acordo com a Classificação Internacional Normalizada da Educação (Cine Brasil), adaptada em 2018 para os cursos de graduação e sequenciais do Brasil;
  - III unidade acadêmica responsável;
  - IV modalidade: presencial ou a distância;
  - V grau acadêmico: bacharelado ou licenciatura;
  - VI turno de funcionamento para os cursos na modalidade presencial;
  - VII carga horária total, em horas;
  - VIII duração mínima e máxima do curso, em semestres;
  - IX- número de vagas anuais, por semestre de ingresso;
  - X tipo de oferta: regular ou eventual.
- § 1º. Quando a denominação do curso não contemplar a classificação do Cine Brasil, o Colegiado de Curso ou a Comissão instituída deverá apresentar, junto ao formulário, justificativa aprovada pelo Conselho Departamental com a exposição dos motivos para a adoção do curso com o nome proposto.
- § 2º No caso de novos cursos ou alterações de turno, o processo com o formulário de cadastro deverá ser tramitado na Diretoria de Desenvolvimento Pedagógico (DDP/Prograd) para liberação de código proposto, permitindo que a Coordenação do curso realize o cadastro da Proposta no Sistema Acadêmico.
- **Art. 5º.** O PPC deve ser elaborado em conjunto pelas instâncias acadêmicas responsáveis e cadastrado no Portal Acadêmico pela Coordenação do curso ou pela Comissão oficialmente instituída, de acordo com as orientações constantes do Anexo A desta Portaria.
  - **Art 6º.** O PPC deve contemplar obrigatoriamente os seguintes itens:
- I identificação do curso: denominação, versão, duração do curso, número de períodos mínimo e máximo, carga horária mínima para formatura, carga horária total do curso, carga horária de estágio, carga horária de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), carga horária

| Publicado em <u>27/03/ 24</u> no  |
|-----------------------------------|
| ( ) DOU, Seção, Página<br>(X) BGP |



de atividades complementares, carga horária de atividades extensionistas, número de ingressantes por semestre e demais dados obrigatórios do sistema acadêmico;

- II histórico;
- III justificativa e estudo qualitativo e quantitativo da demanda;
- IV concepção do curso: contextualização; objetivos gerais e específicos; metodologia e perfil do egresso;
- V organização curricular: concepção curricular, estrutura curricular disciplinas obrigatórias e optativas, estágio supervisionado obrigatório, trabalho de conclusão de curso, atividades complementares e atividades extensionistas não vinculadas às disciplinas e prática como componente curricular, quando for o caso;
  - VI pesquisa e extensão; descrição da carga horária extensionista;
  - VII autoavaliação do curso;
  - VIII acompanhamento e apoio ao estudante;
  - IX acompanhamento do egresso;
  - X regulamento para o estágio obrigatório e não obrigatório;
  - XI regulamento para atividades complementares;
  - XII regulamento para atividades de extensão;
  - XIII regulamento para laboratórios de formação geral e específica;
  - XIV regulamento para trabalho de conclusão de curso;
- XV administração acadêmica: coordenação de curso, Colegiado de curso e Núcleo Docente Estruturante;
  - XVI corpo docente;
  - XVII infraestrutura: salas de aula, laboratórios básicos e específicos, entre outros
  - XVIII referências.

| Publicado em <u>27/03/ 24</u> no   |
|------------------------------------|
| ( ) DOU, Seção, Página<br>(x ) BGP |



**Parágrafo único.** Para cursos em modalidade EAD com seleção docente obrigatória por Edital, no inciso XVI deve-se descrever o perfil docente para cada disciplina.

- Art. 7º. Cadastrada a proposta de Projeto Pedagógico de Curso, a Coordenação do curso ou a Comissão instituída deverá gerar, no Portal Acadêmico, o arquivo em formato PDF com as informações registradas e deverá ser enviada à DDP/Prograd para elaboração de parecer técnico-pedagógico.
- Art. 8º. Para os novos cursos ou novas versões curriculares, além do formulário de cadastro e a proposta de PPC, para publicação da resolução normativa criando ou alterando a matriz curricular, o processo deverá ser instruído com:
- I portaria de membros da comissão que elaborou a proposta de PPC, quando aplicável;
  - II formulário de cadastro previsto no Art 4º;
  - III proposta do PPC;
  - IV ata do Colegiado de curso ou Comissão, aprovando o PPC;
- V ata de reunião de cada um dos departamentos que ministram componentes curriculares que integram o currículo do curso, expressando anuência na oferta do componente curricular e o detalhamento do programa da disciplina, conforme procedimentos indicados pela DDP/Prograd;
- VI Atas de aprovação na Câmara Acadêmica da SEAD e Conselho Administrativo da SEAD conforme Anexo C, quando cursos em modalidade EAD;
- VII ata do Conselho Departamental do Centro de Ensino responsável pelo curso, aprovando o PPC;
  - VIII parecer técnico-pedagógico da DDP/Prograd;
  - IX ata de aprovação da Câmara Central de Graduação;
- X ata de homologação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe) com o Anexo de Resolução de aprovação do Projeto Pedagógico do novo curso;
  - XI ata de aprovação do Conselho Universitário (CUn), quando aplicável.

| Publicado em <u>27/03/24</u> no    |
|------------------------------------|
| ( ) DOU, Seção, Página<br>( x) BGP |



- **Art. 9º.** Para alterações em PPC vigente que não caracterizam novo projeto pedagógico de curso, conforme disposto no art. 4 da Resolução Cepe/Ufes nº 35, de 19 de junho de 2023, o processo será instruído com a seguinte documentação:
- I formulário próprio, disponível no sítio da Prograd, indicando a solicitação de ajustes do PPC, para análise técnico-pedagógica pela DDP/Prograd;
  - II ata do Colegiado do curso de graduação;
- III atas dos departamentos envolvidos nas modificações solicitadas, quando for o caso;
- IV ata do Conselho Departamental do Centro de Ensino a que pertence o curso, quando for o caso, consideradas as exceções previstas na Resolução supramencionada.
- V- Parágrafo único. As alterações de PPC que necessitem de registro e alteração no cadastro junto ao Ministério da Educação (MEC) deverão ser encaminhadas ao Procurador Educacional Institucional, que será responsável por atualizar o cadastro das informações no e-MEC.
- **Art. 10.** A reedição de cursos de graduação criados com oferta eventual e que atendam ao previsto no art. 3o da Resolução Cepe/Ufes nº 35/2023, não necessitará de aprovação de novo PPC, sendo o processo instruído com a seguinte documentação:
  - I anuência do Conselho Departamental do Centro de Ensino;
  - II Parecer técnico da SEAD para cursos EAD;
  - III parecer técnico-pedagógico da DDP/Prograd;
  - IV ata de aprovação do Conselho Universitário (CUn).

# CAPÍTULO II DOS CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO

**Art. 11.** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) é a unidade institucional responsável por estabelecer diretrizes e critérios para a criação de novos cursos de pós-graduação, observando as recomendações da Capes.

| Publicado em <u>27/03/ 24</u> no  |
|-----------------------------------|
| ( ) DOU, Seção, Página<br>(X) BGP |



- § 1º. Para dar início ao processo de criação de novo curso de pós-graduação lato sensu, o Diretor do Centro de Ensino deverá indicar um docente dentre os membros da comissão prevista no art. 3º desta Portaria, que será o responsável pelos procedimentos e registros da proposta nos sistemas da Ufes.
- § 2º. A proposta de criação de programa e/ou curso de pós-graduação stricto sensu deverá obedecer aos procedimentos e prazos estabelecidos pela Capes.
- § 3º. A proposta de criação de curso de pós-graduação lato sensu deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos pelo Regulamento Geral da Pós-Graduação da Ufes.
- **Art. 12.** A proposta de novo programa ou curso deverá ser cadastrada no Portal Acadêmico de modo a refletir fielmente os requisitos exigidos pela Capes e Regulamento Geral da Pós-Graduação da Ufes, de acordo com as orientações constantes do Anexo B desta Portaria.
- **Art 13.** O processo de criação de novo curso de pós-graduação stricto sensu deve contemplar ainda os seguintes itens:
- I identificação do curso: denominação, versão, duração do curso, número de períodos mínimo e máximo, créditos mínimos para defesa, carga horária total do curso, número de ingressantes por semestre e demais dados obrigatórios do sistema acadêmico;
  - II histórico;
  - III justificativa e estudo qualitativo e quantitativo da demanda;
- IV concepção do curso: contextualização; objetivos gerais e específicos; metodologia e perfil do egresso;
- V organização curricular: concepção curricular, estrutura curricular- disciplinas obrigatórias e optativas, estágio supervisionado obrigatório e trabalho de conclusão de curso;
  - VI pesquisa e extensão;
  - VII autoavaliação do curso;
  - VIII acompanhamento e apoio ao estudante;
  - IX acompanhamento do egresso;
  - X regulamento para o estágio obrigatório e não obrigatório;

| Publicado em <u>27/03/_24</u> no   |  |
|------------------------------------|--|
| ( ) DOU, Seção, Página<br>(x ) BGP |  |



XI- regulamento para trabalho de conclusão de curso;

XII - administração acadêmica: Coordenação de curso; Colegiado de curso e representação discente;

XIII - corpo docente;

XIV - infraestrutura;

XV - referências.

**Parágrafo único.** Para cursos em modalidade EAD com seleção docente obrigatória por Edital, no inciso XIII deve-se descrever o perfil docente para cada disciplina.

- **Art 14.** O processo de criação de novo curso de pós-graduação lato sensu deve contemplar ainda os seguintes itens:
- I dados de identificação, incluindo nome do curso, nível de especialização e área de conhecimento;
- II justificativa para sua oferta e objetivos a serem atingidos, de acordo com o Planejamento de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Ufes;
  - III organização administrativa, incluindo os seguintes itens:
  - a) público-alvo;
  - b) calendário, incluindo período de inscrições, seleção e previsão de início e término;
  - c) número de vagas;
  - d) requisitos para inscrição;
  - e) processo de seleção;

IV - organização acadêmica, incluindo:

- a) listagem das disciplinas, contendo nome da disciplina, carga horária, ementa e docente(s) responsável(is);
- b) informações gerais sobre o Trabalho de Conclusão de Curso;
- c) critérios de avaliação das disciplinas e do Trabalho de Conclusão de Curso;

| Publicado em <u>27/03/ 24</u> no  |
|-----------------------------------|
| ( ) DOU, Seção, Página<br>(x) BGP |



- d) relação do corpo docente, incluindo dados da formação acadêmica de graduação e pós- graduação;
- e) Termos de Concordância assinados pelos docentes do curso, conforme prevê o § 4º do art. 76 do Regulamento Geral da Pós-Graduação da Ufes;
- f) curricula vitae dos docentes não pertencentes ao quadro docente da Ufes, obrigatoriamente na Plataforma Lattes para brasileiros ou residentes no Brasil;
- g) cópia dos diplomas/certificados dos docentes não pertencentes ao quadro docente da Ufes;
- h) procedimentos para avaliação e acompanhamento da qualidade do curso, considerando a especificidade de cada área;
- i) orçamento detalhado, com previsão de receitas e despesas, quando for o caso.
- V Organização acadêmica, para cursos em modalidade EAD com seleção docente obrigatória por Edital, incluindo:
  - a) listagem das disciplinas, contendo nome da disciplina, carga horária, ementa e descrição do perfil docente(s) (listagem de docente(s) responsável(is) será juntada gradativamente ao processo após trâmites de seleção);
  - b) informações gerais sobre o Trabalho de Conclusão de Curso;
  - c) critérios de avaliação das disciplinas e do Trabalho de Conclusão de Curso;
  - d) procedimentos para avaliação e acompanhamento da qualidade do curso, considerando a especificidade de cada área;
  - e) orçamento detalhado, com previsão de receitas e despesas, quando for o caso.
  - f) relação do corpo docente, incluindo dados da formação acadêmica de graduação e pós- graduação, será juntada gradativamente ao processo após trâmites de seleção;
  - g) termos de concordância assinados pelos docentes do curso, conforme prevê o §
     2º do art. 71 deste Regulamento, serão juntados gradativamente ao processo após trâmites de seleção;
  - h) curricula vitae dos docentes não pertencentes ao quadro docente da Ufes, obrigatoriamente na Plataforma Lattes para brasileiros ou residentes no Brasil serão juntados gradativamente ao processo após trâmites de seleção;
  - i) cópia dos diplomas/certificados dos docentes não pertencentes ao quadro docente da Ufes serão juntados gradativamente ao processo após trâmites de seleção.

| Ī | Publicado em <u>27/03/24</u> no   |
|---|-----------------------------------|
|   | ( ) DOU, Seção, Página<br>(x) BGP |



**Parágrafo único.** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser necessariamente, pelo menos, na modalidade de monografia, podendo ser previstos outros trabalhos técnicos associados.

- **Art. 15.** A direção do Centro de Ensino ao qual o novo curso lato sensu está vinculado deverá tramitar a proposta aprovada à Diretoria de Pós-Graduação/PRPPG para elaboração do parecer técnico-pedagógico e para apreciação da Câmara de Pós-Graduação.
- **Art. 16.** Para apreciação e aprovação de criação de novo curso pelas instâncias superiores da Ufes, o processo deverá conter:
  - I portaria de membros da Comissão que elaborou a proposta, quando aplicável;
  - II cópia do APCN (no caso de stricto sensu ) ou PCC (no caso de lato sensu);
- III ata de aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação, no caso de curso já instituído, ou Comissão, aprovando o APCN ou PCC; ou ata do departamento que aprove o PCC;
- IV atas de aprovação na Câmara Acadêmica da SEAD e Conselho Administrativo da SEAD conforme Anexo C, quando cursos em modalidade EAD.
  - V ata de aprovação da Sead, quando aplicável.
- VI ata do Conselho Departamental do Centro de Ensino responsável pelo curso, aprovando o APCN ou PCC;
  - VII parecer técnico-pedagógico da DPG/PRPPG;
  - VIII ata de aprovação da Câmara de Pós-Graduação;
  - IX ata de homologação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe);
  - X ata de aprovação do Conselho Universitário (CUn), quando aplicável;
- XI Nos casos de cursos de pós-graduação lato sensu, encaminhar à PROPLAN para registro no e-MEC.

| Publicado em <u>27/03/ 24</u> no   |  |
|------------------------------------|--|
| ( ) DOU, Seção, Página<br>(x ) BGP |  |



**Parágrafo único.** O curso lato sensu somente poderá funcionar após seu registro no e-MEC.

# **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- **Art. 17.** Os casos omissos deverão ser analisados e deliberados pela Pró-Reitoria responsável.
- **Art. 18.** Esta Portaria e seus anexos entrarão em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Instrução Normativa nº 4/2016.

**Parágrafo único.** Fica fixado o prazo de 60 dias para a adequação dos sistemas necessários para a execução dos procedimentos indicados.

EUSTAQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO Reitor

| Publicado em <u>27/03/24</u> no    |  |
|------------------------------------|--|
| ( ) DOU, Seção, Página<br>(x ) BGP |  |



#### ANEXO A

# ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO (PPC)

# I. INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo apresentar as diretrizes para a elaboração e/ou atualização dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) no âmbito da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes). Considera a cultura institucional da Ufes, suas normas internas e aquelas emanadas de instâncias e órgãos de normatização e regulação do sistema de ensino superior brasileiro. Ainda orienta o preenchimento de formulário eletrônico disponível no sistema acadêmico da Ufes: <a href="http://academico.ufes.br">http://academico.ufes.br</a>

O Projeto Pedagógico de Curso é o documento de identidade do curso. Define os princípios filosóficos, políticos, pedagógicos, administrativos e técnicos que orientam a formação humana, cidadã e profissional dos egressos do curso. Constitui-se consoante os seguintes documentos: Estatuto, Regimento, Projeto Pedagógico Institucional (PPI), Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Ufes, além do Regimento do respectivo Centro de Ensino, bem como o conjunto de Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) atinentes a cada curso.

Atende à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) e ao que estabelece a Constituição Federal em seu art. 207; trata da indissocialização e da

| Publicado em <u>27/03/24</u> no   |
|-----------------------------------|
| ( ) DOU, Seção, Página<br>(x) BGP |



articulação entre ensino, pesquisa e extensão como imprescindíveis ao processo de formação profissional dos/as estudantes, que deve ser realizado com flexibilidade curricular e articulação teórico-prática. O PPC é então considerado documento de identidade do curso, único e distinto, conforme legislação, com integralidade e terminalidade próprias.

Para os casos em que, em uma mesma área de formação/atuação, se pretende formar tanto bacharéis quanto licenciados, faz-se necessário que o ingresso seja separado e que haja a elaboração de dois PPC, sendo:

- a) um para o Bacharelado com suas questões formativas específicas, currículo, formas de ingresso, práticas e estágios próprios e adequados ao perfil do egresso, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), carga horária extensionista e atividades complementares, conforme estabelecer as DCN em vigor.
- b) um para a Licenciatura com suas questões formativas específicas, currículo, formas de ingresso, práticas e estágios próprios e adequados ao perfil do egresso, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), carga horária extensionista e atividades complementares, conforme estabelecer as DCN em vigor. É ainda fundamental investir na formação pedagógica e na relação estreita com as instituições da Educação Básica desde o início do curso.

A construção do PPC deve afirmativamente ancorar-se em rigoroso diagnóstico e representar uma ação intencional, refletida e fundamentada de coletivo de sujeitos agentes interessados em promover, conforme missão da Universidade expressa em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), uma Educação Superior de qualidade social naquele Curso específico.

A prática da construção coletiva do PPC, orientada pela Diretoria de Desenvolvimento Pedagógico (DDP) da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), deve ser coordenada pelo Colegiado do curso, juntamente com seu Núcleo Docente Estruturante (NDE), e requer envolver, em sua elaboração, de acordo com especificidades de função, papel e competência, os seguintes sujeitos: professores, técnicos administrativos, estudantes, egressos do curso, órgãos de classe, movimentos sociais etc.

Publicado em <u>27/03/24</u> no

( ) DOU, Seção \_\_\_\_\_, Página \_\_\_\_\_
(x ) BGP



#### II. ESTRUTURA DO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO

As orientações a seguir apresentam os elementos constituintes do PPC disponíveis para preenchimento no formulário eletrônico do "academico.ufes.br".

# 1. CAPA (gerada automaticamente):

Contém o nome da Instituição, do Centro de Ensino e do Curso. Também indica o ano da versão proposta.

# 2. SUMÁRIO (gerado automaticamente):

Destinado à enumeração das divisões e seções que compõem o PPC.

# 3. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

Preencher os campos do formulário eletrônico no "academico.ufes.br".

#### 4. HISTÓRICO

#### a. Histórico da Ufes

O histórico da Universidade é comum a todos os cursos e está disponibilizado no formulário eletrônico.

#### b. Histórico do Centro

Este campo poderá ser padronizado no âmbito de cada Centro por iniciativa de sua Câmara de Graduação Local e Direção do Centro de Ensino. No formulário eletrônico do "academico.ufes.br" há espaço editável para preenchimento quando a elaboração de proposta caracterizar-se como novo PPC.

#### JUSTIFICATIVA E ESTUDO QUALITATIVO E QUANTITATIVO DA DEMANDA;

A exposição da justificativa deve conter o contexto educacional; as demandas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental; as características locais e

| Publicado em <u>27/03/24</u> no   |
|-----------------------------------|
| ( ) DOU, Seção, Página<br>(x) BGP |



regionais, bem como as novas práticas emergentes no campo do conhecimento relacionado ao curso.

Quando se tratar de novo curso, a exposição de motivos deve ser consoante justificativa para criação do curso, com base em estudos que corroborem essa demanda. É importante que sejam apresentados dados qualitativos e quantitativos que comprovem a necessidade e a viabilidade do curso, tais como a área de abrangência do curso; possibilidades de emprego para os egressos; locais de estágio, impacto social, entre outros.

É ainda necessário construir a proposta considerando o perfil social dos futuros estudantes, ou seja, é imprescindível compatibilizar o ideal e desejável com o possível e realizável na definição da duração do Curso, nos horários das aulas e nas metodologias aplicadas. Dificulta a consolidação de um Curso se a demanda potencial e efetiva é formada por trabalhadores em regime de turnos e seu currículo não prevê flexibilização para tais situações.

É fundamental relacionar o número de vagas previstas para ingresso no curso com outras ofertas públicas existentes na mesma região e as possibilidades de emprego.

# 6. CONCEPÇÃO DO CURSO

A concepção do curso deverá explicitar as definições básicas e fundamentadas, social, institucional e cientificamente, de sua justificativa, princípios, objetivos, abordagem metodológica, perfil do egresso etc.

# a. Contextualização do Curso

É importante destacar como o curso dialoga com a missão, os valores e a visão da Universidade; como se coloca no respectivo Centro de Ensino e qual a expertise da Ufes na área.

Algumas fontes imprescindíveis e/ou possíveis de serem utilizadas na construção deste item: Constituição Federal, LDBEN, DCN, Estatuto, Regimento Geral da Ufes, PDI,

Publicado em <u>27/03/24</u> no

( ) DOU, Seção \_\_\_\_\_, Página \_\_\_\_\_
(x ) BGP



Projeto Pedagógico Institucional (PPI), Instrumentos de Avaliação de Cursos de Graduação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

# b. Objetivos do curso

# i. Objetivo gerais

A redação do objetivo deve ser conceitualmente densa e sucinta, pois as explicitações e os detalhamentos serão apresentados nos objetivos específicos.

Deve considerar o que estabelece as DCN do curso, o perfil profissional do egresso, a estrutura curricular, o contexto educacional, as características locais e regionais e as novas práticas emergentes no campo do conhecimento relacionado ao curso (texto adaptado do Indicador 1.2 do Instrumento de Avaliação do Inep).

Também é importante abster-se de indicar o "por meio de", "através de" etc., vez que o "como fazer" é próprio do item metodologia.

# ii. Objetivos específicos

Detalham o objetivo geral e seguem roteiro de escrita semelhante, sem indicar o "como fazer".

### c. Metodologia

Neste item, devem ser apresentadas detalhadamente as concepções que definem a forma de organização e de funcionamento do curso.

A metodologia, constante no PPC (e de acordo com as DCN do curso e/ou da área, quando houver), deverá atender ao desenvolvimento de conteúdos, às estratégias de aprendizagem, ao contínuo acompanhamento das atividades, à acessibilidade metodológica e atitudinal e à autonomia do discente. Além disso, importante explicitar se as opções metodológicas desenvolvidas no âmbito do curso coadunam-se com práticas pedagógicas que estimulam a ação discente em uma relação teoria-prática, se é claramente inovadora e embasada em recursos que proporcionam aprendizagens

Publicado em <u>27/03/ 24</u> no

( ) DOU, Seção \_\_\_\_\_, Página \_\_\_\_\_
(x) BGP



diferenciadas dentro da área (texto adaptado do Indicador 1.6 do Instrumento de Avaliação do Inep).

Deverá indicar ainda se é um curso presencial, à distância ou em regime de alternância, com aulas teóricas, práticas de laboratório, práticas de campo, atividades complementares, prática como componente curricular, atividades extensionista etc.

É importante indicar se, no curso, são incorporadas práticas inovadoras e/ou diferenciadas de ensino-aprendizagem, bem como se as atividades de pesquisa e de extensão dialogam com os recursos metodológicos para o ensino da Graduação etc.

Deverá explicitar as opções de metodologias trabalhadas pelos docentes do curso e se os espaços de sala de aula, bibliotecas e laboratórios não se constituem como os únicos espaços/tempos disponíveis e desejáveis ao desenvolvimento dos processos de ensino-aprendizagem. Por vezes, são desenvolvidas práticas inovadoras de ensino/aprendizagem isoladas e sem o devido respaldo e/ou registro institucional. Assim, é fundamental descrever o modo como se realizam as atividades no curso.

Deve-se destacar ainda que as formas de organização desses espaços/tempos podem ser pensadas, seja incluindo práticas interdisciplinares; seja rompendo a estrutura disciplinar tradicional e buscando outros arranjos curriculares como o desenvolvimento de projetos integradores; seja destinando maior carga horária para exercícios/simulações em sala de aula; seja prevendo tempo na matriz curricular para formação geral, estudo e/ou convivência na Universidade; seja reservando dias da semana para a realização de estágios e/ou trabalhos práticos e de campo; seja agregando outras propostas metodológicas.

Ainda neste item do PPC, deverão ser explicitados os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, utilizados nos processos de ensino-aprendizagem, consoante a concepção do curso definida no PPC, permitindo o desenvolvimento e a autonomia do discente de forma contínua e efetiva. As metodologias de acompanhamento e avaliação, previstas e implantadas pelo curso, devem resultar em informações sistematizadas e disponibilizadas aos estudantes, com mecanismos que garantam sua natureza formativa, sendo adotadas ações concretas para a melhoria da aprendizagem em função das avaliações realizadas (Indicador 1.19 do Instrumento de Avaliação do Inep).

Publicado em <u>27/03/24</u> no

( ) DOU, Seção \_\_\_\_\_, Página \_\_\_\_\_
(x ) BGP



#### d. Perfil do egresso

Indicar o que poderá fazer o cidadão/profissional formado no curso e em que áreas profissionais poderá atuar.

É importante que, neste item, sejam observadas as DCN do curso e/ou da área específica (quando houver), sejam explicitadas as competências a serem desenvolvidas pelo discente, articuladas às necessidades locais e regionais, sendo ampliadas em função de novas demandas apresentadas pelo mundo do trabalho (Indicador 1.3 do Instrumento de Avaliação do Inep).

# 7. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Neste item, apresentam-se a concepção de currículo e a forma como ele será organizado.

Todos os cursos de Graduação da Ufes devem contemplar, em mais de uma disciplina obrigatória, conteúdos pertinentes às seguintes temáticas transversais:

- políticas de educação ambiental (Resolução CNE/CES nº 2, de 15 de junho de 2012);
- educação em direitos humanos (Resolução CNE/CES nº 1, de 30 de maio de 2012);
- educação das relações étnico-raciais (Resolução CNE/CES nº 1, de 17 de junho de 2004);
- ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena (Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008).

Para os cursos de Engenharia e de Arquitetura e Urbanismo é exigida também, nas respectivas disciplinas ministradas, a inclusão de conteúdos relativos à prevenção e ao combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público (Lei nº 13.425, de 30 de março de 2017), bem como o conteúdo de desenho universal (Resolução CNE/CES nº 01, de 26 de março de 2021)

Ressalta-se que as temáticas supracitadas devem ser trabalhadas a partir da perspectiva da interdisciplinaridade curricular.

Publicado em <u>27/03/ 24</u> no

( ) DOU, Seção \_\_\_\_\_, Página \_\_\_\_
(x) BGP



A disciplina de Língua Brasileira de Sinais (Libras) é um componente curricular obrigatório em todas as licenciaturas e no curso de Fonoaudiologia; deve constar como optativa na matriz curricular de todos os demais cursos.

A seguir, são apresentadas algumas contribuições sobre o tema.

# a. Concepção Curricular:

Entende-se por currículo o conjunto de decisões, ações/atividades acadêmicas previstas para a integralização de um curso para que o(a) estudante adquira conhecimentos e habilidades necessárias à sua formação cidadã e profissional. Esse conceito extrapola o entendimento do currículo como uma estrutura centrada em disciplinas, ou seja, uma matriz curricular. O currículo deve garantir a aquisição de conteúdos, o desenvolvimento de habilidades, capacidades e atitudes formativas fundamentadas no rigor científico, na reflexão filosófica e na conduta ética.

Nesse sentido, é preciso que os currículos dos cursos de graduação sejam construídos e desenvolvidos a partir de uma concepção interativa e articulada de conhecimentos pautados nas tradições cultural e científica das áreas de formação, em vista das experiências acumuladas na Ufes em cursos e/ou áreas equivalentes.

A estrutura curricular considera a flexibilidade, a interdisciplinaridade, a acessibilidade metodológica, a compatibilidade do curso com as DCN, a articulação da teoria com a prática, a oferta de disciplina de Libras, a articulação entre os componentes curriculares no percurso de formação, como também apresenta elementos inovadores. Promove ainda o efetivo desenvolvimento do perfil profissional do egresso, considerando a atualização da área, a adequação da carga horária e das bibliografias, a abordagem dos conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos, de educação das relações étnico-raciais e do ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.

A perspectiva da flexibilidade curricular não se resume à oferta de atividades e/ou de disciplinas não obrigatórias. Trata-se de elaborar um currículo que promova o diálogo entre temas, conteúdos, práticas e metodologias. A organização de temáticas que sejam trabalhadas por áreas é uma possibilidade. A disponibilização de tempo/carga

Publicado em <u>27/03/ 24</u> no

( ) DOU, Seção \_\_\_\_\_, Página \_\_\_\_\_
(x ) BGP



horária/espaço para o discente estudar na Universidade e/ou participar de atividades formativas de seu interesse constituem elementos importantes a serem considerados na flexibilidade curricular.

A flexibilidade pode ainda ocorrer entre os estudantes do curso com a possibilidade de escolha do momento em que se fará determinada disciplina e/ou atividade. A montagem de turmas mistas com estudantes de períodos diferentes também é uma possibilidade.

A definição de carga horária mínima para a integralização curricular está prevista nas Resoluções CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007 e CNE/CES nº 4, de 6 de abril de 2009, sendo a primeira referente à carga horária mínima e aos procedimentos relativos à integralização e à duração dos cursos de graduação de Bacharelado, e a segunda para os cursos da área de saúde.

O tempo máximo para integralização de curso de graduação, por seu turno, está prescrito no Pareceres do CNE/CES nº 184, de 7 de julho de 2006, e nº 8, de 31 de janeiro de 2007, nos quais constam a seguinte menção: "Quanto à questão do tempo máximo para integralização do curso, definiu-se que deveria ser pensada em termos percentuais, através de um acréscimo de até 50% sobre a duração dos mesmos em cada IES".

É importante reafirmar que a duração da hora-aula na Ufes é de 60 minutos, conforme determinam o Parecer CNE/CES nº 261/2006 e a Resolução CNE/CES nº 03, de 2 de julho de 2007.

#### b. Estrutura curricular

Aqui é importante indicar como o currículo está organizado: por disciplinas, por áreas, por temáticas, por percurso formativo etc.

Neste item, o curso deverá realizar o cadastro, em estruturas separadas, dos seguintes componentes curriculares: disciplinas obrigatórias; disciplinas optativas; Trabalho de Conclusão de Curso; estágio curricular obrigatório; atividades complementares e atividades extensionistas não vinculadas a disciplinas.

# I- DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS E DISCIPLINAS OPTATIVAS

| Publicado em <u>27/03/24</u> no   |
|-----------------------------------|
| ( ) DOU, Seção, Página<br>(x) BGP |



Os conteúdos curriculares devem promover o efetivo desenvolvimento do perfil profissional do egresso, considerando a atualização da área; a adequação das cargas horárias (em horas-relógio); a adequação da bibliografia; a acessibilidade metodológica e a abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena. Espera-se que os conteúdos trabalhados no curso diferenciem-no dentro da respectiva área profissional e que induzam o contato com conhecimento recente e inovador (texto adaptado do Indicador 1.5 do Instrumento de Avaliação do Inep).

No cadastro do componente curricular, deverá ocorrer a indicação da forma de oferta, periodização, *status* da oferta (se disciplina, sua natureza — obrigatória ou optativa), se atividade ou outro etc.

### i. Disciplinas Obrigatórias

São disciplinas imprescindíveis à formação básica na área profissional. Garantem o domínio de conhecimentos e habilidades sem as quais o exercício profissional estaria comprometido. É necessário aprofundar o diálogo para que não se chegue à conclusão de que todas ou quase todas as disciplinas devem ser caracterizadas como obrigatórias, acarretando a formação de um currículo rígido e inflexível ("engessado").

# ii. Disciplinas optativas

São disciplinas com objetivo de oferecer aos estudantes possibilidades de direcionar sua formação profissional para uma subárea específica, de aprofundar estudos em determinadas temáticas de interesse dos educandos etc., com vistas ao protagonismo do estudante e a certa perspectiva de flexibilidade curricular.

É importante destacar que a oferta de disciplinas optativas é obrigatória, sendo necessário que se destine tempo, na matriz horária, ao longo do curso, para que os estudantes possam cursar tais disciplinas. O rol de disciplinas optativas deve ser pensado de forma a oferecer possibilidades aos estudantes tanto de escolha quanto de realização.

Publicado em <u>27/03/ 24</u> no

( ) DOU, Seção \_\_\_\_\_, Página \_\_\_\_\_
(x ) BGP



É desejável o equilíbrio na oferta, para que se evitem extremos de oferecer um número diminuto de opções que as tornem não optativas, mas obrigatórias (conhecidas como "optatórias"), ou de listar rol extenso de disciplinas optativas que não indiquem intenção formativa adequada ao perfil do egresso e que nunca serão, de fato, ofertadas pelo curso.

Sugere-se que as ementas sejam elaboradas com foco nos conceitos a serem trabalhados na disciplina e/ou nas habilidades a serem desenvolvidas. Produzir ementas menos conteudísticas ajuda na flexibilidade da organização de conteúdos, o que pode ser adequado tendo em vista as rápidas mudanças operadas nas ciências com repercussões práticas importantes a serem observadas para a formação do futuro profissional.

Quanto às referências bibliográficas, é necessário seguir as orientações da Secretaria de Avaliação Institucional com relação a quantidade de indicação de obras básicas e complementares. É importante considerar que as referências básicas deverão ser suficientes para o tratamento de todas as temáticas e/ou questões indicadas na ementa. As referências complementares servem para oferecer elementos de aprofundamento de temáticas e diversificação de estudos.

O acervo poderá ser físico ou virtual e será avaliado com base em relatório de adequação de bibliografia elaborado/referendado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) com auxílio da Biblioteca Central e das Bibliotecas Setoriais.

#### I - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O TCC é um componente curricular obrigatório para a maior parte dos cursos de graduação. Na Ufes, assume formato disciplinar e pode ser composto por mais de uma disciplina.

Caso o curso tenha, em seu PPC, o Trabalho de Conclusão de Curso, deverá criar estrutura específica na qual serão inseridas a/as disciplina/as de TCC.

#### II - ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

| Publicado em <u>27/03/24</u> no    | _ |
|------------------------------------|---|
| ( ) DOU, Seção, Página<br>(x ) BGP |   |



O estágio supervisionado é um componente curricular que constitui o currículo de diversos cursos de graduação. Na Ufes, assume formato disciplinar e pode ser abranger mais de uma disciplina.

Caso o curso tenha, em seu PPC, o estágio supervisionado obrigatório, deverá criar estrutura específica na qual serão inseridas a/as disciplina/as de estágio.

#### III - ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Caso o curso tenha, em seu PPC, carga horária de atividades complementares, deverá criar estrutura específica na qual será informada a carga horária total.

Deverá ainda ser incluído formulário específico, disponível no sítio da Prograd, como peça no processo, contendo as atividades complementares, bem como sua tipificação e carga horária máxima de aproveitamento.

Tipificação:

- participação em eventos;
- atuação em núcleos temáticos;
- estágios extracurriculares;
- atividades de iniciação científica e de pesquisa;
- publicação de trabalhos
- resumo;
- participação em órgãos colegiados;
- monitoria;
- atividades de pesquisa, ensino e extensão;
- publicação de trabalhos (na Íntegra);

| Publicado em <u>27/03/ 24</u> no  |
|-----------------------------------|
| ( ) DOU, Seção, Página<br>(x) BGP |



- disciplinas eletivas;
- apresentação de trabalhos congressos e eventos;
- organização de eventos;
- organização estudantil;
- produção técnica, artística e teórica;
- cursos extracurriculares;
- atividade voluntária em pesquisa, ensino e extensão;
- produção bibliográfica;
- visitas técnicas monitoradas;
- atividades desenvolvidas com bolsa PET.

#### IV - ATIVIDADES EXTENSIONISTAS NÃO VINCULADAS ÀS DISCIPLINAS

O curso que optar pela inclusão de carga horária de atividades extensionistas não vinculadas às disciplinas deverá criar estrutura específica na qual será informada a carga horária total.

V - PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR (PCC) (específico para as Licenciaturas)

A Prática como Componente Curricular (PCC) é exigida para os cursos de Licenciatura já no Parecer CNE/CP nº 28/2001 e definida como "[...] uma prática que produz algo no âmbito do ensino". Possui características flexíveis, devendo ser "[...] planejada quando da elaboração do projeto pedagógico e seu acontecer deve se dar desde o início da duração do processo formativo [...]"(p. 9).

| Publicado em <u>27/03/24</u> no   |
|-----------------------------------|
| ( ) DOU, Seção, Página<br>(×) BGP |



As disciplinas de PCC devem ser cadastradas juntamente com as demais disciplinas obrigatórias que compõem o currículo. No entanto, o curso deverá informar, na concepção da organização curricular, como a PCC está organizada.

# 8. PESQUISA E EXTENSÃO NO CURSO

A Constituição Federal de 1988 define as atividades-fins da universidade como ensino, pesquisa e extensão. No PPC, é imprescindível informar como as políticas institucionais constantes no PDI da Universidade estão implantadas no âmbito do curso e claramente voltadas para a promoção de oportunidades de aprendizagem, alinhadas ao perfil do egresso, adotando-se práticas comprovadamente exitosas ou inovadoras para a sua revisão.

No que respeita à pesquisa, é importante que se procure entendê-la para além de uma atividade realizada em nível de iniciação científica e de pós-graduação.

É importante destacar que, além da Constituição, a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, determina que a universidade tome providências com vistas à melhoria das condições para o desenvolvimento de pesquisa e o ensino científico. É o que indica a Estratégia 12.21 da Meta 12 do Plano Nacional de Educação (PNE): "[...] fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação".

A Estratégia 14.11do PNE, por sua vez, estabelece:

[...] ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica; [...]

Publicado em <u>27/03/24</u> no

( ) DOU, Seção \_\_\_\_\_, Página \_\_\_\_\_
(x ) BGP



A pesquisa na Ufes é regulamentada por norma específica. Maiores informações podem ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) no endereço www.prppg.ufes.br.

Considerar a extensão como processo acadêmico sistemático capaz de oferecer tanto à universidade quanto à sociedade possibilidades de troca e acesso ao conhecimento, quer das vivências e práticas sociais, quer de produções nas ciências, nas artes etc., pode estreitar a relação universidade/sociedade e reafirmar a função social da Ufes. É isso que preconiza o primeiro objetivo da Política Nacional de Extensão: "Reafirmar a extensão universitária como processo académico definido e efetivado em função das exigências da realidade, indispensável na formação do aluno, na qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade".

O Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) estabelece, na Estratégia 12.7 da Meta 12, que, entre 2014 e 2024, a universidade deverá: "[...] assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social".

Conforme Regimento Interno da Ufes (observando legislação federal), a conclusão de curso de graduação se dá por integralização da carga horária mínima exigida. Os créditos (computados a partir da distribuição da carga horária de teoria, exercício, laboratório e extensão [TELX] semestral de cada componente curricular) são utilizados na Universidade para fins de cálculo do coeficiente de rendimento e de pré-requisitos de disciplinas.

A extensão na Ufes é regulamentada por norma específica. Maiores informações podem ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Extensão (ProEx) no endereço https://proex.ufes.br/legislacao-e-documentos.

# 9. DESCRIÇÃO DA CARGA HORÁRIA EXTENSIONISTA

| Publicado em <u>27/03/24</u> no    |  |
|------------------------------------|--|
| ( ) DOU, Seção, Página<br>(X ) BGP |  |



Nesta seção, deverão ser informados o nome e a carga horária das disciplinas que apresentam caráter extensionista, seja de disciplinas mistas, seja disciplinas com carga horária total de extensão, bem como a carga horária das atividades extensionistas não vinculadas às disciplinas.

# 10. AUTOAVALIAÇÃO DO CURSO

A avaliação trata do processo de implantação e acompanhamento do PPC. Está prevista na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), e é item obrigatório exigido pela regulação do Sistema.

A Prograd participa do debate em torno da avaliação dos cursos de graduação com encontros, seminários e orientações, como as contidas nos "Cadernos de Avaliação" editados em 2013. Esses e outros documentos produzidos pela instituição por meio de sua Secretaria de Avaliação Institucional (seavin.ufes.br) e da Comissão Própria de Avaliação (CPA) contribuem para o processo de avaliação.

É imprescindível que se informe no PPC as formas/os procedimentos, os instrumentos, os sujeitos (pessoas/instâncias) envolvidos, a periodicidade e as responsabilidades do acompanhamento previsto como autoavaliação.

É importante ainda que esse procedimento tome como referência os seguintes documentos:

- Instrumento de Avaliação dos Cursos de Graduação presenciais e a distância produzido pelo Inep e disponibilizado em seu sítio eletrônico: <a href="http://download.inep.gov.br/educacao\_superior/avaliacao\_cursos\_graduacao/instrument\_os/2017/curso\_reconhecimento.pdf">http://download.inep.gov.br/educacao\_superior/avaliacao\_cursos\_graduacao/instrument\_os/2017/curso\_reconhecimento.pdf</a>
- Guia de Avaliação Institucional produzido pela CPA e Seavin da Universidade, disponível no sítio da Secretaria de Avaliação Institucional.

# 11. ACOMPANHAMENTO E APOIO AO ESTUDANTE

| Publicado em <u>27/03/ 24</u> no   |
|------------------------------------|
| ( ) DOU, Seção, Página<br>( x) BGP |



Os serviços de acompanhamento e apoio ao estudante são previstos para serem desenvolvidos pela Instituição e as responsabilidades são compartilhadas por várias instâncias da Universidade, incluindo os Colegiados.

O PPC deve indicar todas as ações realizadas no âmbito do curso e também aquelas desenvolvidas para todos os estudantes da Ufes, incluindo as práticas de acolhimento e permanência consoante as políticas institucionais, em especial o "Programa Permanecer e Concluir"; de acessibilidade metodológica e instrumental; de monitoria, nivelamento, intermediação e acompanhamento de estágios não obrigatórios remunerados; de apoio psicopedagógico; de participação em centros acadêmicos ou intercâmbios nacionais e internacionais (item avaliado pelo Indicador 1.12 do Instrumento do Inep).

É necessário demonstrar o quanto o PPC dialoga com o PPI, o PDI, o Regimento, Estatuto da Universidade e cumpre o que estabelece o PNE.

13.8) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

A Estratégia 13.8 do PNE confirma a importância de se prever o acompanhamento e o apoio ao estudante com vistas à ampliação da taxa de conclusão (sucesso) dos cursos de graduação. Assim, torna-se imprescindível prever tais ações, que podem ser de diversas ordens:

- a) apoio social; apoio psicológico;
- b) apoio para estudantes com fraco desempenho, desperiodizados etc.;

Publicado em <u>27/03/24</u> no

( ) DOU, Seção \_\_\_\_\_, Página \_\_\_\_\_
(X) BGP



- c) apoio aos estudantes com deficiências, transtornos, síndromes e altas habilidades (não esquecer o chamado "espectro autista");
- d) acompanhamento da integralização (listar e descrever as ações previstas na resolução específica da Ufes.

#### 12. ACOMPANHAMENTO DO EGRESSO

Além das ações de acompanhamento de egressos desenvolvidas no âmbito dos cursos, é importante destacar que a Universidade desenvolve um Programa de Acompanhamento de Estudantes Egressos (PAEEG).

No sítio da Prograd (<a href="https://prograd.ufes.br/">https://prograd.ufes.br/</a>) estão disponíveis informações acerca dos PAEEG e dos cursos de graduação que podem ser utilizadas pelos Colegiados e NDE.

# 13. REGULAMENTO - NORMAS PARA O ESTÁGIO (Obrigatório e Não Obrigatório)

É fundamental a elaboração de um regulamento de estágio que observe as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e das Resoluções vigentes da Ufes sobre os estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios.

#### 14. REGULAMENTO - NORMAS PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares caracterizam-se como atividade de enriquecimento escolhidas pelo estudante e cumpridas ao longo do curso. Elas são contabilizadas como carga horária para integralização do curso, mas não definidas na matriz curricular como oferta em períodos específicos.

É fundamental que o regulamento considere a sua natureza de instrumento de flexibilidade curricular e de protagonismo do estudante e explicite procedimentos e critérios de aproveitamento de conhecimentos e de experiências vivenciadas pelo estudante em estudos e/ou práticas independentes, ações de pesquisa, extensão, serviço/assistência etc.

Publicado em <u>27/03/24</u> no

( ) DOU, Seção \_\_\_\_\_, Página \_\_\_\_\_
(x ) BGP



Recomenda-se que o curso explicite a concepção, o modo como se integra à proposta curricular, a operacionalização, a carga horária mínima exigida para integralização, a diversidade de atividades, as formas de aproveitamento e o regramento (quantidade de horas, atividades aceitas, tipificação etc.).

# 15. REGULAMENTO - NORMAS PARA ATIVIDADES DE EXTENSÃO

As instâncias colegiadas responsáveis pelo curso deverão definir no "Regulamento - Normas para as atividades de extensão", entre outros itens que julgarem necessários:

- I. as áreas dos programas, os projetos e as atividades extensionistas que poderão ser realizados pelos discentes do curso;
- II. a possibilidade de realização das atividades em outros cursos e/ou outras instituições;
  - III. a carga horária máxima a ser creditada para cada atividade de extensão;
- IV. o período de apresentação de certificados devidamente emitidos pela Proex ou outro órgão emissor;
  - V. a forma de acompanhamento do cumprimento da carga horária de extensão.

# 16. REGULAMENTO – NORMAS PARA LABORATÓRIOS DIDÁTICOS DE FORMAÇÃO BÁSICA E ESPECÍFICA

Por laboratório didático utiliza-se a definição proposta pelo Inep no Instrumento de Avaliação dos Cursos de Graduação Presenciais e a Distância (versão 2017): "laboratórios, ambientes e/ou espaços onde se desenvolvem atividades pedagógicas de integração entre teoria e prática". Nesse sentido, abrange todas as atividades acadêmicas desenvolvidas nos laboratórios de formação básica e específica dos cursos de graduação.

Os regulamentos devem contemplar as normas de funcionamento, de utilização e de segurança; a apresentação de conforto, de manutenção periódica, de serviços de apoio técnico e de disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequados às atividades a serem desenvolvidas; a quantidade de insumos, materiais e equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de vagas, havendo ainda

Publicado em <u>27/03/24</u> no

( ) DOU, Seção \_\_\_\_\_, Página \_\_\_\_\_
(x ) BGP



avaliação periódica quanto às demandas, aos serviços prestados e à qualidade dos laboratórios, sendo os resultados utilizados pela gestão acadêmica para planejar o incremento da qualidade do atendimento, da demanda existente e futura e das aulas ministradas.

#### 17. REGULAMENTO - NORMAS PARA TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Neste item, é necessário indicar a concepção e a justificativa de sua existência, a carga horária, a forma de realização (se individual ou coletiva etc.), a forma de apresentação, orientação (se coletiva ou individualizada), os prazos (quando fazer, duração/tempo para conclusão), os requisitos, a coordenação etc.

# 18. ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA

A gestão acadêmica do curso de graduação deve constituir-se baseada no Estatuto e no Regimento da Universidade.

### a. Coordenação do curso

Deve ser explicitada a forma de escolha, a carga horária semanal, a dinâmica de atendimento etc.

# b. Colegiado do curso

É necessário que o Colegiado possua um regulamento para seu funcionamento, indicando sua composição, as formas de gestão do curso, os procedimentos utilizados para atendimento aos estudantes e suas demandas naquilo que lhe compete (por exemplo, acompanhamento acadêmico, mudança de turno, atividades complementares etc).

#### c. NDE - Núcleo Docente Estruturante

Neste item, é necessário explicitar a forma de escolha dos docentes, as normas da Universidade para seu funcionamento e acompanhamento, a consolidação e a avaliação do PPC.

Publicado em <u>27/03/ 24</u> no

( ) DOU, Seção \_\_\_\_\_, Página \_\_\_\_\_
(x ) BGP



#### 19. CORPO DOCENTE

#### a. Perfil docente

A proposta deve apresentar o corpo docente que leciona para o curso, suas principais características de formação e experiência profissional. Deve-se apresentar a formação e a experiência profissional de cada docente. É também importante incluir o *link* para o currículo Lattes de cada docente.

Quando se tratar de Cursos na modalidade EAD, deve-se substituir o nome do docente por uma descrição do perfil docente para cada disciplina.

# b. Formação continuada dos docentes

Neste item, deve explicitar a regulamentação da Universidade para a formação continuada e ressaltar as ações de formação desenvolvidas pelo DDP/Prograd por meio do Núcleo de Apoio à Docência (NAD). <a href="https://www.prograd.ufes.br">www.prograd.ufes.br</a>.

#### 20. INFRAESTRUTURA

Este item deve conter a lista de:

- a. instalações gerais do campus e/ou pólos: espaços utilizados pelo curso e aqueles disponibilizados para a convivência comum dos estudantes (RU, biblioteca, planetário, cinema, teatro, museus etc.);
- b. instalações gerais do Centro: espaços utilizados pelo curso e aqueles disponibilizados para a convivência comum dos estudantes;
- c. meio de acessibilidade para pessoas com necessidades educacionais especiais: informar a existência de rampas de acesso; o atendimento de tradutores; a preparação e a adaptação de materiais instrucionais etc.; de máquinas/impressoras (braille e libras) etc.;
- d. instalações requeridas para o curso: explicitar aqui as necessidades para a oferta do curso;

| Publicado em <u>27/03/24</u> no   |
|-----------------------------------|
| ( ) DOU, Seção, Página<br>(x) BGP |



- e. biblioteca e acervo geral e específico; recomenda-se especial atenção para as referências básicas e complementares que são listadas nas ementas das disciplinas. O que está na ementa precisa constar do acervo da biblioteca;
- f. laboratórios de formação geral: listar e especificar o que dispõe e sua forma de funcionamento;
- g. laboratórios de formação específica: listar e especificar o que dispõe e sua forma de funcionamento;
- h. em casos de cursos EAD, é necessário descrever a estrutura institucional da SEAD/Ufes e dos Polos de Apoio Presencial onde o curso será ofertado.

# 21. OBSERVAÇÕES

Devem-se apresentar neste espaço informações complementares que julgar relevantes para a oferta do curso e não contempladas nos itens anteriores.

#### 22. REFERÊNCIAS

Indicar obras, leis, resoluções, pareceres, normas e demais documentos utilizados para elaborar o PPC e que aparecem citados no corpo do texto. Deve-se seguir o padrão estabelecido nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

#### ANEXO B

# ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

O processo de elaboração de um programa ou curso de pós-graduação *stricto* sensu ou curso de pós-graduação *lato sensu* deve seguir sistematicamente os itens discriminados e exigidos no Regulamento Geral da Pós-Graduação da Ufes

# I - PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

| Publicado em <u>27/03/24</u> no    |
|------------------------------------|
| ( ) DOU, Seção, Página<br>(x ) BGP |



A pós-graduação *stricto sensu* compreende dois níveis: o mestrado e o doutorado. Ela tem como objetivo principal o desenvolvimento da produção intelectual e se compromete com o avanço do conhecimento e suas interfaces culturais, econômicas e sociais.

É permitido que cursos de mestrado e doutorado sejam organizados pelas Instituições de Ensino Superior (IES) sob a modalidade de cursos profissionais. Assim como as modalidades de pesquisa, cabe à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) a definição dos processos avaliativos dos cursos.

Os programas *stricto sensu* são abertos a candidatos já diplomados em cursos superiores de graduação e preenchem os outros pré-requisitos exigidos pela IES e seu edital interno de seleção.

Vale lembrar que é possível propor um novo curso de doutorado sem que haja a existência de uma oferta prévia de curso de mestrado na área ou subárea correspondente. Assim, não é um problema que a IES ofereça um curso de doutorado em uma área, mas não ofereça um curso de mestrado na mesma área.

## Projeto de curso de pós-graduação stricto sensu

Por se tratar de cursos de mestrado ou doutorado, os projetos desses cursos devem seguir os editais de Avaliação de Proposta de Cursos Novos (APCN) de Pós-Graduação *stricto sensu* da Capes.

As propostas devem seguir os requisitos gerais definidos pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior (CTC-ES). É importante que o projeto de curso esteja alinhado ao planejamento estratégico da instituição.

Além disso, a proposta para um novo curso *stricto sensu* deve conter informações detalhadas sobre:

- natureza do curso;
- objetivos;
- justificativa;

| Publicado em <u>27</u> / <u>03</u> / <u>24</u> no |
|---|
| ( ) DOU, Seção, Página<br>(x ) BGP                |



- histórico da Ufes e do curso;
- coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa, atuação e projetos;
- quadro de docentes;
- estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico;
- Infraestrutura de ensino e pesquisa, acesso a equipamentos, espaço físico e mobiliário, biblioteca, condições de acessibilidade, entre outros;
  - caracterização do corpo docente e sua produção científica e cultural;
  - perfil do ingressante;
  - perfil do egresso;
  - critérios de seleção dos estudantes;
  - regimento do Programa de Pós-Graduação.

# II - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

São considerados cursos de pós-graduação *lato sensu* os programas conhecidos como especialização com duração mínima de 360 horas ou programas de residência com carga horária mínima de 360 horas.

Os cursos de pós-graduação *lato sensu* devem ser oferecidos por IES credenciadas e para alunos já diplomados no ensino superior e que atendem às exigências das IES.

Vale lembrar que os cursos designados como Master Business Administration (MBA) também são considerados pós-graduações *lato sensu* ou cursos de especialização.

Essa modalidade independe de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento do MEC, como definido pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 abril de 2018.

| Publicado em <u>27/03/24</u> no   |
|-----------------------------------|
| ( ) DOU, Seção, Página<br>(x) BGP |



Dessa forma, uma IES tem liberdade para oferecer cursos de pós-graduação *lato sensu* sem depender dos atos regulatórios do MEC, mas, mesmo assim, os cursos de pós-graduação *lato sensu* estão sujeitos à supervisão dos órgãos competentes, sendo avaliados em ocasião do recredenciamento da instituição, por exemplo.

# III - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EaD

Os cursos de pós-graduação *lato sensu* EaD só podem ser ofertados por IES credenciadas para o oferecimento de educação a distância.

Seguindo a Resolução CNE/CES nº 1, 8 de junho de 2007, esse tipo de curso deve incluir necessariamente provas presenciais e defesa presencial do Trabalho de Conclusão de Curso.

Com exceção dessas particularidades, as pós-graduações *lato sensu* EaD devem seguir as mesmas normas dos cursos presenciais de mesma categoria.

Projeto de curso de pós-graduação lato sensu

Os procedimentos para criação de um curso *lato sensu* estão estabelecidos no Regulamento da Pós-Graduação da Ufes, sendo que os seus Projetos Pedagógicos devem ser constituídos de, pelo menos:

- matriz curricular com carga mínima de 360 horas, contendo atividades e disciplinas de aprendizagem, além de esclarecer objetivos, programa, metodologias, previsão de trabalhos de conclusão dos discentes, avaliação e bibliografia;
- composição e caracterização do corpo docente;
- Processos de avaliação de aprendizagem dos alunos, entre outros componentes.

Quais são os passos para elaborar um projeto de curso de pós-graduação?

São muitos os detalhes exigidos de um projeto de curso de pós-graduação. Consequentemente, sua elaboração não pode ser negligenciada.

Procedimentos fundamentais para elaboração do projeto de curso:

| Publicado em <u>27/03/27</u> no   |
|-----------------------------------|
| ( ) DOU, Seção, Página<br>(x) BGP |



# 1. Reúna uma equipe qualificada.

Um bom projeto de curso de pós-graduação não deve ser feito a uma só mão. É importante que você, como diretor da IES, conte com o apoio de coordenadores e professores nessa missão.

#### 2. Defina uma temática e formato

Tanto um curso de pós-graduação *stricto sensu* quanto *lato sensu* tratam de áreas ou subáreas mais específicas. Por isso, é importante definir bem qual será a temática central do curso que deseja oferecer.

Para isso, é importante pensar na demanda dos alunos que se formam na graduação, bem como nas demandas atuais da região.

Um outro ponto que deve ser bem analisado diz respeito ao formato do curso e o perfil de aluno que você deseja atingir

# 3. Busque referências

Esse passo é válido em dois sentidos. O primeiro deles é o de *benchmarking*: procure por referências de outras IES que oferecem cursos de pós-graduação semelhantes ao que você deseja ser oferecido. Se possível, tente dialogar e investigar as práticas dessas instituições para se informar e se inspirar.

O segundo sentido é mais acadêmico: encontre referencial teórico para embasar seu projeto! Essa etapa é essencial para a construção de um bom planejamento, bem como para garantir uma boa avaliação do MEC, por exemplo.

#### 4. Considere o perfil do egresso

Pensando a médio prazo, como você deseja que os alunos saiam desse curso de pós-graduação. Essa reflexão é muito importante e serve como guia para definir todo escopo do curso.

#### 5. Liste os objetivos

| Publicado em <u>27/03/24</u> no   |  |  |
|-----------------------------------|--|--|
| ( ) DOU, Seção, Página<br>(x) BGP |  |  |



Juntamente ao perfil do egresso, objetivos bem definidos fazem toda a diferença em um projeto de curso. Eles são peça central no planejamento, pois ditam as outras etapas do processo, como a definição de metodologias, de matriz curricular, de atividades etc.

# 6. Defina a matriz curricular e a carga horária

Com objetivos definidos, fica mais fácil pensar na matriz curricular e na carga horária do curso de pós-graduação.

O primeiro passo para fazer essa definição é conferir os pré-requisitos determinados pelo MEC, como número de horas mínimas e existência de disciplinas obrigatórias.

Depois disso, devemos considerar quais as disciplinas essenciais para a temática escolhida, quais ajudarão a cumprir os objetivos, quais as atividades mais indicadas para cada disciplina e cada objetivo, entre outras questões.

# 7. Selecione as metodologias

Defina muito bem as metodologias de ensino a serem utilizadas no curso proposto.

# 8. Documente todas as informações corretamente

O projeto de curso de pós-graduação é, acima de tudo, um documento. Por isso, é importante que tudo o que for definido nesse processo seja documentado corretamente, seguindo os padrões exigidos pelo MEC.

- 9. Selecione um corpo docente com experiência e com carga horária disponível para dedicar-se ao curso, considerando as regras definidas no Regulamento Geral da Pós-Graduação sobre a obrigatoriedade de participação de uma porcentagem de docentes da Ufes.
- 10. Estabeleça, de forma sistemática, as regras para a realização do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC).

| Publicado em <u>27/03/24</u> no   |
|-----------------------------------|
| ( ) DOU, Seção, Página<br>(x) BGP |



#### **ANEXO C**

# ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CURSO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD).

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, <u>Lei nº 9.394, de 20</u> <u>de dezembro de 1996</u>, em seu artigo 80;

Considerando o <u>Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017,</u> que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil">https://www.planalto.gov.br/ccivil</a> 03/ ato2015-2018/2017/decreto/d9057.htm);

Considerando as atribuições da Superintendência de Educação a Distância (Sead) da Ufes (https://sead.ufes.br/arquivos-instrucoes/resolucao CUn n14 2021.pdf);

Considerando que, mesmo havendo normativa nacional, a Ufes ainda não deliberou normativa própria para o uso de carga horária em modalidade EaD para cursos presenciais, reforça-se que este anexo trata somente de cursos em modalidade EaD, cursos que acontecem em Polos de Apoio Presencial conveniados com a Ufes ou vinculados a sistemas de credenciamento aos quais a Ufes é vinculada, portanto, utilizando metodologias de ensino-aprendizagem semi-presenciais (ver mapa de Polos no site da Sead/UFES - <a href="https://sead.ufes.br/polos/">https://sead.ufes.br/polos/</a>);

Considerando que os cursos EaD da Ufes são ofertas de turma única, sem entradas regulares;

Considerando as normativas de criação de novos cursos e atualização de cursos da Pró-Reitoria de Graduação e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação desta Universidade;

Considerando as especificidades dos cursos EaD, sugere-se seguir as seguintes etapas para a concepção de cursos EaD para graduação e pós-graduação *lato sensu*:

| Publicado em <u>27/03/24</u> no    |
|------------------------------------|
| ( ) DOU, Seção, Página<br>(x ) BGP |



| 1)              | ler atentamente o Decreto 9.057, de 25 de maio de 2017, antes de iniciar |
|-----------------|--|
| a redação de pi | ojetos de curso em modalidade de educação a distância (EaD);             |

- 2) ler atentamente as normativas de criação de novos cursos e atualização de cursos da Pró-Reitoria de Graduação e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação desta Universidade;
- 3) ler atentamente as normativas da Sead ( <a href="https://sead.ufes.br/legislacao-ead/">https://sead.ufes.br/legislacao-ead/</a>), em especial as Instruções Normativas, a seguir:
- a) Instrução Normativa n° 10, de 28 de junho de 2023 da Sead, que dispõe sobre o processo de captação e aprovação de cursos na modalidade EaD na Superintendência de Educação a Distância (Sead) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes).

(https://sead.ufes.br/arquivos-instrucoes/instrucao\_sead\_n10\_2023.pdf);

- b) Instrução Normativa n° 9, de 28 de junho de 2023 da Sead, que estabelece o Termo de Compromisso entre a Unidade Acadêmica da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) proponente de curso na modalidade EaD e a Superintendência de Educação a Distância (Sead/Ufes) de acordo com o Anexo I dessa Instrução Normativa. (<a href="https://sead.ufes.br/arquivos-instrucoes/instrucao\_sead\_n09\_2023.pdf">https://sead.ufes.br/arquivos-instrucoes/instrucao\_sead\_n09\_2023.pdf</a>);
- 4) agendar uma reunião com a Diretoria da Sead para orientações sobre os modos de funcionamento da Sead, características dos fomentos institucionalizados na Ufes, características da tramitação, orientações sobre metodologias de ensino-aprendizagem etc. (diretoria.sead@ufes.br).

Para mais informações sobre os cursos EaD da Ufes, acesse https://sead.ufes.br/

| Publicado em <u>27/03/24</u> no   |
|-----------------------------------|
| ( ) DOU, Seção, Página<br>(x) BGP |